

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 04/01/2023  
Moses Emato Jr.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 253  
ASS. LB

## LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 286/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: MRX Produtos para Impressão e Acabamento Gráfico Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Tingo, nº 150, Tarumã-Açú, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 29.495.655/0001-60

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.984-6

**FONE:** (11) 97667-7264

**FAX:** (92) 99421-6358/3631-8800/8803

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1501

**PROCESSO Nº:** 1728.2020

**ATIVIDADE:** Indústria de produtos de matérias plásticas

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Tingo, nº 150, Tarumã-Açú, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de laminados plásticos.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

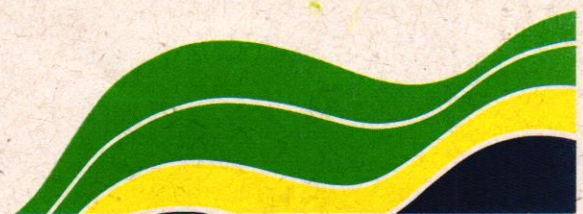
**Atenção:**

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 04 JAN 2023

**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 286/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1728.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
9. O armazenamento dos produtos químicos deve atender às recomendações do fabricante.
10. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
12. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR -12235/92 e 11174/90 da ABNT.
13. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
14. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa, deverão ser apresentados **semestralmente** ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
15. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias:
  - a) Realizar a implantação de uma Central de Resíduos (setorizada) dos resíduos gerados no processo produtivo, de maneira que todos fiquem dispostos em área coberta, seco, arejado e devidamente identificados conforme sua classificação, e encaminhar relatório fotográfico referente às ações realizadas na área.
  - b) Realizar adequação com ações corretivas no processo produtivo da empresa, de maneira a atenuar os ruídos emitidos na etapa de rebobinamento das fitas adesivas.
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - c) Documento comprobatório do esgotamento/doméstico do empreendimento.
  - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
  - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).